

Lei. Nº 913

"Revoga lei Nº 387, de 10/11/66 em todos seus artigos."

O povo de Itiá, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Para efeito de venda das ações da CEMIG - Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A., pertencentes a municipalidade, fica revogada em todos seus artigos, a Lei Municipal nº 387, de 10-11-62.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itiá, 06 de Dezembro de 1978.

João Mendes

Prefeito Municipal

Perivaldo Artur Soares
Secretário.